

JUSTIFICATIVA

MOTIVAÇÃO POR TER SIDO FEITO POR INEXIGIBILIDADE

Cantor: SÉRGIO DE CASTRO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), é responsável por desenvolver atividades turísticas e esportivas na municipalidade, incluindo-se a realização de eventos de natureza relacionada à competência do órgão e de suas inúmeras diversidades culturais e artísticas. Dentre as suas principais atribuições a SEMC possui a missão de fortalecer os eventos de nossa cidade. Dentre o vasto rol de eventos, destacamos o ENCONTRO NACIONAL DA FAMÍLIA, a ser realizado neste ano de 2024 no dia 24 de novembro, como tradicionalmente é feito, na Praça do Santuário, em Divinópolis. Vale destacar que o ENCONTRO NACIONAL DA FAMÍLIA faz parte do calendário cultural de Divinópolis, com reconhecido impacto na economia local e sua promoção nas áreas do lazer e bem estar social, visto que se trata de um evento de verdadeira inclusão social visto que está aberto para todos os públicos.

1.2. No ano de 2023 foi realizado o 1º ENCONTRO NACIONAL DA FAMÍLIA, juntamente com a Pastoral Familiar do Santuário de Santo Antônio, que teve como objetivo, evangelizar, fortalecer a pastoral familiar além de trazer lazer e entretenimento aos divinopolitanos. Vimos que nossa cidade é carente de tipo de eventos voltados para a famílias.

1.3. A programação do ENCONTRO NACIONAL DA FAMÍLIA não apenas celebra a arte e a cultura, mas também promove a importância e valorização da família, destacando a riqueza da diversidade presente na comunidade. O evento, que será gratuito para a população, terá atrações e lazer para todas as idades, envolvendo vários seguimentos da sociedade civil que promoverão palestras, oficinas e ações de lazer, contando inclusive com shows musicais e atração infantil, ou seja, um evento de caráter familiar, bem como é de costume dos divinopolitanos.

1.4. Nesse diapasão, a Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), representada pelo Secretário de Cultura, **DINIZ BORGES FILHO**, ora ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para contratar a prestação de serviços de promoção de eventos e show artístico, visando a realização do 2º ENCONTRO NACIONAL DA FAMÍLIA, tendo, portanto, como objeto a contratação de show musical a ser realizado na Praça do Santuário, no dia 24 de novembro de 2024.

2. DA FUNDAÇÃO LEGAL

2.1. A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do art. 74, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - ...

II - contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.2. A contratação do cantor “Sérgio de Castro” – SERGIO PASSOS DE CASTRO CNPJ 28.010.251/0001-85 se dá de forma direta, com seu representante SERGIO PASSOS DE CASTRO, portador do CPF nº 357.xxx.xxx-72

2.3. Tal hipótese se demonstra a real inviabilidade de competição, o que se torna impossível haver

comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

2.4. Nesse azimute, ensina o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“...artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública (CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO: Modalidades, dispensa e Inexigibilidade de licitação. 5 ed., Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532)

2.5. O eterno mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

“A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO - 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem - página 127)

2.6. Os juristas FILHO, Benedicto de Tolosa e SAITO, Luciano Massao, na obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensinam que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o aforamento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

2.7. Como a Lei Federal nº 14.133/21 estabeleceu que é viável a inexigibilidade sempre que houver inviabilidade de competição, como é o caso da contratação artísticas, inserida no inciso II do art. 74 da Lei de Licitação, visto que o legislador reconheceu que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação, bem como a sua viabilidade de contratação direta empresa para contratar o show artístico do cantor Sérgio de Castro para o evento ENCONTRO NACIONAL DA FAMÍLIA, em Divinópolis, que em 2024 será no dia 24 de novembro, na Praça do Santuário. O evento e seus festejos que o acompanham, são verdadeiros incentivos à economia local, bem como, proporcionam à população divinopolitana momentos de riqueza cultural, lazer e artística.

3.2. Como é de conhecimento, o Encontro Nacional da Família, tem o intuito de evangelizar e trazer entretenimento às famílias divinopolitanas fortalecendo a cultura e também o turismo religioso de nossa cidade. Esse evento visa a valorização vida e da família, gerando um impacto significativo em vários setores do Município como, gastronomia, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento, esses gêneros não poderiam deixar de estar presente nos festejos do Município, principalmente nas ações de promoção cultural como o caso do Divino Afro, que realizar-se-á na Praça do Santuário de Santo Antônio, no coração da Cidade.

3.3. No caso aqui delineado, fundamentamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de cantor, dada a ausência comparativa, dada a potencialidade

criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos.

3.4. Atentando para o princípio da economicidade nós voltamos à pesquisa de mercado e à pesquisa da tabela SalicNet, o que revela uma contratação compatível, com respeito ao erário público.

3.5. Dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos entre as bandas musicais.

3.6. A inexigibilidade apresenta certo limite discricionário, autorizando a Administração a optar pela escolha que melhor atende ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada, uma vez que os artistas atendem aos requisitos acima mencionados.

4. RAZÕES DA ESCOLHA

4.1. Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/21, inclusive com apresentação de artistas renomados e dos eventos do interesse desta municipalidade, neste caso, o cantor “Sérgio de Castro é natural de Belo Horizonte, mas há anos reside em Divinópolis e recentemente vem ganhando o reconhecimento artístico local e regional.

4.1.1. Artistas Consagrados:

4.1.1.1. Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas musicais, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

4.1.1.2. Assim, o cantor Sérgio de Castro é bastante conhecido em nosso município, afinal, reside há anos em Divinópolis e o fato de residir a bastante tempo no município, o público local amplamente reconhece sua capacidade em animar multidões e é indiscutível sua experiência na condução de shows artísticos públicos do gênero MPB, e sobretudo em praças.

4.1.1.3. O preço praticado é vantajoso para a Administração, porque está na média dos preços praticados em outras contratações, como se vê na documentação anexa.

4.1.1.4. A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública local.

4.1.1.5. O cantor é conhecido por tocar canções que agradam o público do MPB, juntamente com sua banda sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

4.1.1.6. A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas que compõe o artista e banda, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros eventos.

4.1.1.7. O Show terá duração mínima de 90(minutos) de apresentação, com repertório variado.

4.1.1.8. O cantor “Sérgio de Castro” Sr. Sérgio Passos de Castro, CPF nº 357.XXX.XXX-72, é detentor exclusivo de seus próprios shows, conforme documento em anexo aos autos.

4.1.1.9. O valor proposto global é de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** para o cantor Sérgio de Castro, nos termos de notas fiscais obtidas para apresentações realizadas em outros municípios e eventos particulares.

4.1.2. Diretamente ou Empresário Exclusivo:

4.1.2.1. O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo, no caso presente, a contratação é realizada com a próprio

cantor que é pessoa jurídica devidamente constituída, cujo representante é SERGIO PASSOS DE CASTRO, atendendo devidamente a legislação.

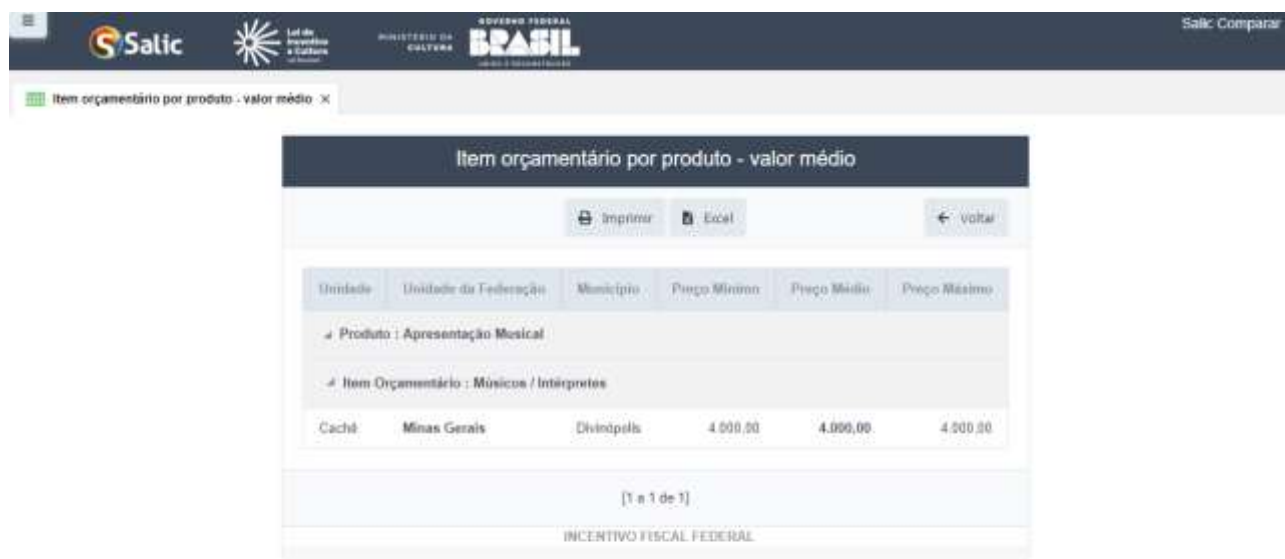
4.1.2.2. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferissem ganhos desproporcionais às custas dos artistas. Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

4.1.2.3. Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor total de R\$ 2.700,00 pela apresentação do cantor Sérgio de Castro, está dentro do padrão, conforme se verifica das notas apresentadas e emitidas por eventos particulares e planilha de preços SALICNET, veja abaixo:

UNIMED Divinópolis	UNICRED Divinópolis		Média
R\$ 3.200,00	R\$ 2.200,00		R\$ 2.700,00



The screenshot shows the Salicnet interface with a table titled 'Item orçamentário por produto - valor médio'. The table has columns: Unidade, Unidade da Federação, Município, Preço Mínimo, Preço Médio, and Preço Máximo. The data row shows 'Cachê' for 'Minas Gerais' in 'Divinópolis' with a minimum price of 4.000,00, a medium price of 4.099,00, and a maximum price of 4.000,00. The page also includes a 'Solicite Comparar' button and a 'Voltar' button.

Unidade	Unidade da Federação	Município	Preço Mínimo	Preço Médio	Preço Máximo
Produto : Apresentação Musical					
Item Orçamentário : Músicos / Intérpretes					
Cachê	Minas Gerais	Divinópolis	4.000,00	4.099,00	4.000,00

<https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/>

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR SERGIO DE CASTRO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO, NO ENCONTRO NACIONAL DA FAMÍLIA.	R\$ 2.700,00

5.2. Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas

consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas.

5.3. Embora no mercado cotidiano o preço seja determinado em razão da Lei da Oferta e da Procura, o Município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos tendo como base notas fiscais de apresentações em outros municípios e uma planilha de preços determinados por um órgão federal, o Ministério da Cultura.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/21 se apresenta a presente justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Este é o entendimento pelas razões expostas neste documento.

Divinópolis, novembro de 2024.

assinado digitalmente

DINIZ BORGES FILHO

Secretário Municipal de Cultura

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X82**1DD****R4E****WDM**